

RAZÕES PARA A ESCOLHA DOS EXECUTANTES

Dentro do que preceitua a Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, III, apresentamos as razões para a contratação das empresas LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS – FERA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 70.143.920/001-44; ROBSON RICHARDSON DE PAIVA SARAIVA 08439482485 - ROBSON PAIVA E BANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.015/0001-50; I9DIVULG MARKETING & COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA – ARTISTA MARCELO MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.905.796/0001-06; JESSICA SUZANNA DA COSTA FLORENCIO 07344505401 – ARTISTA IGGOR DANTAS E BANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.460.246/0001-56 e GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.007/0001-60.

Tendo em vista o objeto a ser executado as festividades carnavalescas, maior comemoração popular nacional, evento este realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, a ser realizado em local público entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, buscamos avaliar requisitos essenciais para a contratação das bandas/artistas ora pretendidos, os quais se enquadram no que concerne ao porte, magnitude e público alvo do evento.

Apresentamos, portanto, as seguintes razões, respaldadas na documentação comprobatória apresentadas e ora apensadas:

- **PROFISSIONAIS CONSAGRADOS:** Os Artistas são detentores do reconhecimento público não só da crítica especializada, como também do público participante das festividades, satisfazendo assim o interesse pretendido.
- **EXCLUSIVIDADE:** Comprovação da exclusividade por parte da empresa, seja mediante a contratação direta da banda ou através de empresário exclusivo, sendo configurados os poderes para a negociação.
- **PROPOSTA COM PREÇOS COMPATÍVEIS:** Os preços ofertados estão em consonância com os valores de mercado habitualmente praticados pelas bandas pleiteadas, comprovando serem justos dentro do custo-benefício pretendido.
- **EMPRESAS E ARTISTA HABILITADOS:** As empresas e artistas atendem aos requisitos legais quanto à Habilitação Jurídica e Fiscal legalmente exigidas.

Assim, exaurimos nossas justificativas quanto às razões das escolhas, atendendo ao objetivo inicialmente previsto, buscando o mais adequado ao interesse da Administração, bem como a satisfação de nossos municípios, preservando para tanto o erário público.

Santa Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Maria Lucilene Nascimento da Silva Santos
Secretária Municipal de Cultura